



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 657, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1 968

"QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS".

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica o sr. Prefeito autorizado a conceder auxílios aos clubes recreativos, aos cordões carnavalescos e aos bailes que se realizarem, no Município, por ocasião dos festejos carnavalescos do corrente ano.

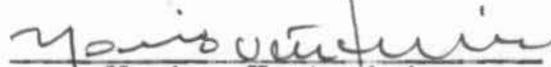
Art. 2º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas no artigo anterior, um crédito especial de NCr\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 20 de fevereiro de 1 968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário